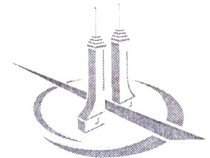




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2021.

O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 88.131.164/0001-07, com sede na Rua 15 de Novembro, 1882, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. RONNIE PETERSON COLPO MELLO, Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENIENTE e o HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, CNPJ/MF n.º 98.416.225/0001-28, com sede a Rua Domingos de Almeida, 3801, representada neste ato pela sua Gestora Administrativa, THAÍS DELGADO BRANDOLT ARAMBURU, a partir de agora denominada CONVENIADA, RESOLVEM, com base no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e Decreto Municipal n.º 410/2016, celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2021, visando à disponibilização de serviços de HEMODINÂMICA e CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, aos usuários do SUS, residentes em Uruguaiana/RS, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CLÁUSULA TERCEIRA, do Termo de Convênio N.º 007/2021, serviços de HEMODINÂMICA e CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, passa a vigorar acrescida do item 3.6., com a seguinte redação:

3.6. Excepcionalmente o prazo de apresentação da produção hospitalar será de até 3 (três) competências posteriores ao efetivo atendimento, conforme descrito na Portaria N.º 321/GM/MS, de 8 de fevereiro de 2007, desde que não ultrapasse o teto financeiro do Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Convênio N.º 007/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Aditivo em 4 vias de igual teor e forma.

Uruguaiana, 1º de julho de 2021.

Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana,
CONVENIADA.

Município de Uruguaiana,
CONVENIENTE.

Testemunhas:

Elton Rosa Melo
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nome: _____
RG: 4087500485

CPF: _____

Assinatura

Nome: Naiana Pinheiro Rodrigues

RG: 9109593505

Assinatura

CPF: 030.531.110-91